



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1175 – Itajá/RN, 18 de novembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1175 – Itajá/RN, 18 de novembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 7090, 7188, 7198 E 7408, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA, COMO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO PIPA NAS COMUNIDADES RURAIS DISTANTES DE DIFÍCIL ACESSO A ÁGUA POTÁVEL, O TRANSPORTE DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, QUE SE DESTINA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

Itajá/RN, 18 de Novembro de 2019

Umbelina Jaíris Vieira da Silva Lopes
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 7097, 7187, 7278, 7413, 7292 e 7298, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DO VEÍCULO PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO QUE PRECISE DO DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Itajá/RN, 18 de Novembro de 2019

Gláucio Medeiros Lopes
Secretário Municipal de Governo

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 7132, 7042, 7186, 7203, 7185, 7045, 7290, 7419 e 7414, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DESTA SECRETARIA TENDO CARATER ESSENCIAL, COMO A LIMPEZA E COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

Itajá/RN, 18 de Novembro de 2019

Naciso Martins Xavier
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PUBLICAÇÃO DE INCORREÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o Termo da empresa ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.734.494/000108, correspondente ao Dispensa nº 011609/2019, a presente Dispensa tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a construção de uma base em concreto armado para sustentação de um reservatório com capacidade de 5.000L na comunidade de Araras – Zona Rural de Itajá/RN. A referida quebra da ordem cronológica referente às Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nº; 19 em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude da instalação de uma caixa d'água, Doação de bens móveis (Solução Alternativa Coletiva de Tratamento de Água para Consumo Humano, denominada SALTA-Z, sob supervisão da Funasa, utilizando o Filtro de Zeólita, dosadores de coagulante e cloro desenvolvidos pela Funasa/Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte Suest/RN, com capacidade para produção de 1.000L/hora de água potável); Doadora: Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;

A instalação da SALTA-Z tem como objetivo o tratamento de água, com o intuito de favorecer o acesso à água potável para população da zona Rural, minimizando os perigos relacionados à água imprópria e diminuindo desigualdades de acesso a água para consumo humano, a SALTA-Z é uma filosofia estratégica no suprimento de água potável, que foi idealizada para promover a saúde e melhorar a qualidade de vida das pessoas, proporcionando não apenas acesso à água de qualidade, mas também o empoderamento e a conscientização das pessoas quanto às responsabilidades social e coletiva, mobilizando pessoas e compartilhando saberes, construindo compromissos e um ambiente saudável para toda a comunidade, formando líderes de si mesmos e cidadãos críticos para benefício do seu local de origem, assim como proporcionar às comunidades benefícios à saúde por período de tempo suficiente a adequação das tecnologias e sistemas de larga escala.

Itajá/RN, 18 de novembro de 2019.

Ana Luiza de Souza Lopes
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011811/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II c/c 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a inscrição em "Seminário de gestores da educação: desafios para 2020" da Sra. Maria Joselia Valentim Lopes Custódio", que ocorrerá nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019 na Avenida Lauro Monte, 2001 - Abolição - Mossoró - RN (Hotel Thermas - Mossoró), usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 18 de novembro de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

INEXIGIBILIDADE Nº 011811/2019

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II e 13, VI, todos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a inscrição em "Seminário de gestores da educação: desafios para 2020" da Sra. Maria Joselia Valentim Lopes Custódio", que ocorrerá nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019 na Avenida Lauro Monte, 2001 - Abolição - Mossoró - RN (Hotel Thermas - Mossoró), a UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 18 de novembro de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1175 – Itajá/RN, 18 de novembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 011811/2019

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a inscrição em "Seminário de gestores da educação: desafios para 2020" da Sra. Maria Joselia Valentim Lopes Custódio", que ocorrerá nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019 na Avenida Lauro Monte, 2001 - Abolição - Mossoró - RN (Hotel Thermas - Mossoró). A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II c/c 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, o que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto a UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, prestador do serviço em tela.

Itajá/RN, 18 de novembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 021811/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II c/c 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a inscrição em "Seminário de gestores da educação: desafios para 2020" da Sra. Maria da Conceição Souza Batista", que ocorrerá nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019 na Avenida Lauro Monte, 2001 - Abolição - Mossoró - RN (Hotel Thermas - Mossoró), usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 18 de novembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

INEXIGIBILIDADE N° 021811/2019

Legislação Aplicada:

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, II e 13, VI, todos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a inscrição em "Seminário de gestores da educação: desafios para 2020" da Sra. Maria da Conceição Souza Batista", que ocorrerá nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019 na Avenida Lauro Monte, 2001 - Abolição - Mossoró - RN (Hotel Thermas - Mossoró), a UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 18 de novembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 021811/2019

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a inscrição em "Seminário de gestores da educação: desafios para 2020" da Sra. Maria da Conceição Souza Batista", que ocorrerá nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019 na Avenida Lauro Monte, 2001 - Abolição - Mossoró - RN (Hotel Thermas - Mossoró). A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso II c/c 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, o que se

faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto a UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76, prestador do serviço em tela.

Itajá/RN, 18 de novembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010111/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 059/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010111/2019, cujo certame se deu às 09:00h do dia 18/11/2019, sagrou os seguintes proponentes: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 7, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 29, 31; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 10, 12, 13, 17, 20, 22, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35; Consignamos que os itens nº 8, 9 deu-se FRACASSADO.

Itajá/RN, 18 de novembro de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010111/2019 - PMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2019, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 18 de novembro de 2019, que indicou a empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 7, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 29, 31; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 10, 12, 13, 17, 20, 22, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93. E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010111/2019, as Empresas: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45, no valor de R\$ 203.639,00 (duzentos e três mil, seiscentos e trinta e nove reais) e a M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, no valor de R\$ 254.076,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta e seis reais), referente a este certame, adjudicado, haja vista essas empresas terem apresentado as melhores e mais vantajosas propostas para o Município. Consignamos que os itens nº 8, 9 deu-se FRACASSADO.

Itajá/RN, em 18 de novembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 50

De 18 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor João Batista de Medeiros Lima, portador do CPF/MF nº 082.563.824-06, uma (01) diária, ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com a finalidade de custear despesa com deslocamento e alimentação na cidade de Natal-RN, no dia 22 de novembro de 2019, na condição de Secretário da Câmara Municipal, com a finalidade de comparecer à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Itajá/RN.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1175 – Itajá/RN, 18 de novembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de novembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO